



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

EDITAL Nº 23/2023/SEJUCEL-CODEC

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAR EM CONJUNTO A "39ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - 2023"

A Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, por meio da Coordenação de Cultura, torna público o presente EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA com a finalidade de selecionar uma proposta apresentada por Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, com sede ou instalações no Estado de Rondônia, de preferência no Município de Porto Velho, que tenha interesse em executar, em conjunto com a SEJUCEL, a "39ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - 2022", no período de 23/06 a 02/07/2023, mediante fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais e mão de obra, bem como o pagamentos do corpo de jurados, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Este edital esta em conformidade com a Lei complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017 que, em seu Art. nº 154, atribui como competência da Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL a:

[...]

I - Formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social da juventude;

II - Formulação de políticas públicas voltadas ao fomento das atividades de cultura, esporte e lazer viabilizando inclusive o acesso das classes sociais menos favorecidas;

VI - promoção, estímulo, difusão e orientação das atividades culturais em todas as suas formas e manifestações, bem como a preservação do patrimônio histórico e cultural de Rondônia.

O presente edital encontra-se, também, em conformidade com a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93, e a Lei Estadual Nº 2734 de 27 de abril de 2012 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 21.431 de novembro de 2016 e suas alterações e demais regras estabelecidas neste edital, proporcionando democratização e transparência ao evento cultural que está previsto no calendário de eventos do Estado de Rondônia entre as demandas da Coordenadoria Estadual de Cultura - CODEC.

1. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

1.1. Define-se por TERMO DE COLABORAÇÃO um instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública, para as quais, haja necessidade de colaboração de uma ou mais OSCs e para as quais envolvam a transferência de recursos financeiros;

1.2. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a realização de iniciativas artísticas e culturais propostas pelo Município de Conselheiro Lafaiete através da Secretaria de Cultura, e que por consequente, necessite da colaboração de uma ou mais OSCs para melhor realizá-los.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Plano Estadual de Cultura, estabelecida através do Marco Regulatório para as Organizações da Sociedade Civil – Entidades de direito privado sem fins lucrativos, este edital busca implementar política municipal para o mesmo fim de acordo com a Lei 13.019/2014, que dá a administração pública municipal as seguintes justificativas:

2.1.1. Instrumento jurídico legal para estabelecer parcerias com OSCs com empreendimento de recursos financeiros tanto nas iniciativas da própria administração pública quanto nas iniciativas propostas pelas OSCs;

2.1.2. Facilitação nas relações entre poder público e OSCs que no município detém grande parte das iniciativas artístico culturais reunindo lideranças e agentes dos mais diversos seguimentos;

2.1.3. Ampara em regras claras e uníssonas com todo o país, democratizando o acesso aos recursos e consequentemente às manifestações culturais do município;

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital, tem por objetivo o chamamento público para seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para executar em conjunto com a SEJUCEL a "39ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - 2023", no período de 23/06 a 02/07/2023, mediante fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para manter toda a infraestrutura do evento a ser realizado no Município de Porto Velho.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER FORNECIDO PELA CREDENCIADA:

4.1. As inscrições para o credenciamento serão abertas de **forma gratuita**.

4.1.1. São 30 (trinta) dias corridos para a **publicação do edital** a contar a partir da data de publicação no DIOF

4.2. São 05 (cinco) dias corridos para **inscrição** a contar ao final do período da publicação do edital;

4.3. Somente serão aceitas inscrições de proposta enviado via Sap Cultural, sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data limite do encerramento deste Edital.

4.4. A OSC selecionada deverá instalar a infraestrutura do evento, conforme especificação do SUBITEM 2.12 - Especificação, quantidades dos objetos que segue abaixo, no seguinte endereço: "Parque dos Tanques: Av. Lauro Sodré, 3102 - Bairro: Nacional, Porto Velho - RO".

4.5. A OSC deverá seguir o croqui do evento, conforme orientação da SEJUCEL - (croqui em Anexos)

- 4.5.1. A OSC selecionada deverá apresentar um projeto de decoração e ornamentação com o tema a ser apresentado pela a Sejucel, como anexo da proposta para as seguintes área: Arena, camarote, camarim, sala médica, sala da organização e na área externa da arena (praça de alimentação).
- 4.5.2. A OSC selecionada deverá apresentar na proposta modelo dos painéis sendo: um na entrada do evento e o outro na entrada da arena para a aprovação da SEJUCEL
- 4.5.2.1. A OSC selecionada deverá entregar toda a decoração e a ornamentação dos espaços até as 17h00 antes do início do evento;
- 4.5.3. A OSC selecionada deverá entregar toda a estrutura da arena montada sendo: arquibancada, camarote, palco, som e iluminação de palco e artística para a arena , a arena, area vip, treliça tipo torre, grade de isolamento, banheiro químico, toda a estrutura montadas e entregue as 08h:00 da manhã, sendo 01 (um) dia de antecedência da realização do evento, para a realização da vistoria do corpo de bombeiro;
- 4.5.4. A OSC selecionada deverá entregar toda a estrutura de som, Telão de Led, iluminação e a iluminação artística deverá ser entregue no máximo as 13:30 da tarde do dia 23/06/2023 em perfeito funcionamento , para a realização da vistoria do corpo de bombeiro;
- 4.5.5. A OSC deverá instalar banheiros químicos no local do evento até as 16h00 do dia do evento, conforme croqui fornecido pela SEJUCEL;
- 4.5.5.1. Os banheiros deverá ser limpo todos os dias e abastecido com papel higiênico.
- 4.6. A OSC selecionada deverá disponibilizar no mínimo 10 pessoas para realizar a coleta de lixo na área total do evento nos 10 dias;
- 4.7. A OSC selecionada deverá disponibilizar no mínimo 40 lixeiras (similar) acima de 100 litros para toda;
- 4.8. Será de responsabilidade da OSC a coleta de lixo na aera de circulação da arena, praça de alimentação e Park de diversão , sendo que a cada 01(uma) hora as lixeiras deverá esta vazia.
- 4.9. A OSC selecionada deverá fazer as instalação elétrica partindo do transformador até a caixa de distribuição, e da caixa de distribuição até as barracas com PP e com ponto de energia 110Wasts e 220 Wasts em cada barraca;
- 4.10. A OSC selecionada deverá realizar todas instalações hidráulica necessária para abastecimento de agua fria em cada uma das barracas destinada ao restaurantes e colocar pontos de água para o uso coletivo e com a coleta de resideo.
- 4.10.1. A OSC selecionada deverá disponibilizar os eletricitistas sendo:
- 4.10.1.1. 02 dias antes do início do evento a partir das 08:00 até as 19:00
- 4.10.1.2. Os 10 dias do evento a partir das 18h:00min até as 03h:00min
- 4.10.1.3. E no Ultimo dia após o termino do evento para auxiliar nas desmontagem;
- 4.10.2. A OSC selecionada deverá providenciar as seguintes equipes para estar presente nos 10 dias do evento;;
- 4.10.2.1. Equipe do corpo de bombeiro civil;
- 4.10.2.2. Ambulância de UTI com a equipe medica e com desfibrilador;
- 4.10.2.3. Seguranças civil
- 4.10.3. A OSC selecionada deverá entregar as camisetas na SEJUCEL até no máximo 3 dias antes do início do evento;
- 4.10.4. A OSC selecionada deverá e entregar os troféus de premiações (contra Partida) na SEJUCEL até no máximo 3 dias antes do início do evento;
- 4.10.5. A OSC selecionada deverá entregar os lanches e as marmitex para a SEJUCEL de acordo com o cronograma de distribuição com os dias e horários entregue a selecionada.
- 4.10.6. A OSC selecionada deverá disponibilizar geleiras e gelo de acordo com o cronograma de distribuição com os dias e horários entregue pela selecionada pela Sejucel
- 4.10.7. A OSC selecionada deverá entregar as água mineral para a SEJUCEL até no máximo 3 dias antes do início do evento;
- 4.10.8. A OSC selecionada deverá apresentar declaração sob penas da lei, de que a possui condições de apresentar, até a data de assinatura do contrato, o nome do engenheiro(s) responsável(is), devidamente registrado(s) no CREA da região, responsável(is) pela montagem das estruturas de arquibancadas, camarotes, palco, das tendas e todo parte elétrica e hidráulica necessária para a liberação do evento.(**documento esse enviado junto com o Plano de Trabalho**)
- 4.10.9. Deverá ser apresentada as ARTs da Estruturas Montadas bem como Licenças até 24 (vinte e quatro horas) que antecede o início do evento à Comissão Organizadora do evento no âmbito da Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL para que seja anexado ao processo.
- 4.10.10. A OSC selecionada deverá pagar todas taxas necessária para a liberação de evento temporário pelo corpo de bombeiro CBMRO;
- 4.10.11. A OSC selecionada deverá entregar na SEJUCEL a projeto de combate à incêndio e pânico pra para eventos temporários - PPCIP, a copia do seguro juntamente com o comprovante de pagamento, com 24 horas antes do início do evento
- 4.10.12. A OSC selecionada deverá pagar todas taxas necessária referente ao Seguro da festa (evento de grande porte) ;
- 4.11. A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infraestrutura do evento e devidamente especificada neste edital, deverá ocorrer até 72 horas após o último dia do evento e é de inteira responsabilidade da OSC selecionada.
- 4.12. A OSC selecionada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.13. A OSC selecionada é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.14. A OSC selecionada deverá obedecer rigorosamente o prazo indicado para apresentação da habilitação.
- 4.15. O evento de que trata o caput desta Cláusula, deverá ser realizado no período de 23/06 a 02/07/2023 (totalizando 10 dias), no "Parque dos Tanques, sito a Av. Lauro Sodré, 3102 - Bairro Nacional, Porto Velho - RO".
- 4.16. Especificação, quantidades dos objetos e valor:
- 4.17. O valor apresentado no quadro abaixo não poderá ultrapassar o limite estabelecido, sendo selecionado a proposta mas vantajosa para a Administração Pública.

Item	descrição	Unid Med.	Quantidade	Quantidade dias do evento	Quantidades de diárias
------	-----------	-----------	------------	---------------------------	------------------------

01	<p>Concentração e dispersão camarim deverá ter: 02 tentas de 10 x 10 completa com piso e com 4 fechamento em lona, 5 ponto de tomadas de 110 wasts ; 4 ponto para lâmpadas de 150wts e extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos) e a sua distribuição deverá esta em conformidade com a orientação do corpo de bombeiro, 3 espelho de 1.20 mt x 0.80 cm instado; 3 Climatizador: Dimensão aproximada de 840x680x100mm, devidamente instalados – instalação elétrica e para água. ; 5 jogos de mesa de plástico com 4 cadeiras, 10 puff, 01 geleira de 280 Litros de uma porta abastecida com gelo (pra os 10 dias) ; 02 biombo com três parte; um jogo de treliça para banner de 5 x 3; 15 cadeiras plástica sem braços</p> <p>sala medica a mesma deverá ter : sendo uma tenda de 10 x 10 completa com piso e com 4 fechamento em lona, 3 ponto de tomadas de 110wasts; 4 ponto para lâmpadas de 150wts e extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos) e a sua distribuição deverá esta em conformidade com a orientação do corpo de bombeiro 01(uma) mesa com 4 cadeiras, 01 maca, 3 poltrona, 2 sofá de dois e três lugares, frigobar.</p> <p>sala do lanche 8 x8 completa e com 4 fechamento em lona, 2 ponto de tomadas de 110 wasts; 4 ponto para lâmpadas de 150wts e extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos) e a sua distribuição deverá esta em conformidade com a orientação do corpo de bombeiro, 2 climatizadores ; 5 jogos de mesa de plástico com 4 cadeiras e 02 geleira de 280 litros de uma porta abastecida com gelo (pra os 10 dias)</p>	Diárias	01	10	10
02	<p>Área da competição Arena deverá ter:</p> <p>1. arquibancada com serviço de montagem e desmontagem, com as seguintes especificações: em estrutura modular/tubular em aço e madeira. Sendo 02 blocos medindo no 70 metros cada bloco, sendo que 20 metros e em curva , total de 140metros de acordo com as exigências de segurança do Corpo de Bombeiros. extintor completo indicado pelo corpo de bombeiro e lâmpada de emergência, Cada bloco deverá conter no mínimo 04 vias de acesso e no mínimo de 10 degraus e no máximo 12 degraus e toda a estrutura necessária para acessibilidade. Documentação assinada pelo engenheiro responsável, ART mecânica, ART elétrica, técnico e eletrotécnico e taxas do CREA paga, com vistoria do corpo de bombeiros. Com serviço de Montagem, Desmontagem e segurança da estrutura Incluso, a traz da arquibancada deverá ter grade de isolamento.</p> <p>2. camarote O camarote deverá ter 50mt x 06 mt de em dividido em 02 módulos de 25 metros de Estrutura Metálica, com serviço de montagem e desmontagem, com cobertura, com assoalho/piso em madeira/ferro, com grades de proteção, corrimão e escada para o público, com dimensões de 50mt de comprimento por 6mt de largura , com estrutura necessárias de acessibilidade, extintor completo indicado pelo corpo de bombeiro e lâmpada de emergência . A montagem deverá ser realizada com no mínimo 72h antes do evento e desmontagem em até 24h após o término do evento, sendo que a montagem e desmontagem dos módulos de camarote com assoalho em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, com início do piso/assoalho, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, com reforços de segurança em intervalos máximos de 15 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 cm, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 cm. o camarote deverá ter 05 puff, 05 cadeiras, 02 mesas e geleira com gelo, e 6 climatizadores.</p> <p>3- Locação de Palco GRANDE PORTE: Palco medindo 12x10 mt com serviço de montagem e desmontagem, contendo no mínimo as seguintes dimensões: 10 metros de frente, 12 metros de profundidade e no mínimo 1,60 de altura, fabricado em tubo de 2" reforçado com chapa tipo"U", coberta com lona em PVC, piso de compensado naval laminado 20 mm revestido em chapa "U", com escada e corrimão e encarpelado. Com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. Montado conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL com o jogo de treliça medindo 10 x 12 para a sustentação do brekdropp.</p> <p>4. Sonorização de GRANDE PORTE: Sonorização profissional com PA de no mínimo 24 caixas line array cada caixa contendo: 02 falantes de 10 polegadas e 02 drive de neodinium; 24 caixas se sub grave com 2 falantes de 18 polegadas; todas as caixas com seus respectivos amplificadores; 02 mesas digital de 48 canais; 40 microfones com fio; 04 microfones sem fio UHF; 30 pedestais modelo girafa; 20 direct box passivo; 10 direct box ativo; 01 processador digital profissional para P.A; 01 cubo de baixo com 01 caixa 4X10 e 01 caixa 1X15; 01 cubo de guitarra 4X12; 01 side fill duplo com kf850 e sub850; 12 monitores modelo sm400 com amplificadores; 01 mult cabo de 56 vias; 20 praticáveis de 1X2; 01manpower; sistema de cabeamento para atender bandas nível nacional. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA - ART, com assinatura do responsável técnico, com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados</p>	Diárias	1	10	10

	<p>conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL. Obs.: empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS</p> <p>5 - Iluminação artística para o Arraial Estrutura de Iluminação artística para o Arraial, contendo: 12 Pirulitos de Treliça de Alumínio, medindo no mínimo 05 (cinco) metros de altura com sapata e estaqueado; cada pirulito contendo: 01 MOVING BEEM 300 ou SHARP 200 5R; /01 MINI BRUTI de 06 Lâmpadas; / 01 ARRIBALTA ou 02 PAR LED de no mínimo 5WTS / Sistema de RACK DIMMER para todas as torres;/ Sistema de Cabimento de A.C e sinal para todas as torres. (01) Uma Trave de Treliça medindo 4X6m com no mínimo 08 MOVING SPOT 575; / 12 PAR LED de no mínimo 5 WATS; / 02 Máquinas de Fumaça; / 02 Mesas Controladoras DIGITAL com no mínimo 24 canais. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço e, com documentação do CREA (ART MECANICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiro Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da SEJUCEL.</p> <p>6 - Telão led/painel: 02 Painel de LED, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3x2 metros, ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. sendo que o telão deverá ficar na altura máxima de 6 metros do chão .O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTE BOOK; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte. Será de responsabilidade da empresa contratada a documentação assinada pelo Profissional Responsável de acordo com a legislação vigente - ART e Taxa do CREA paga e demais autorizações e dispositivos legais, quando for o caso, conforme a legislação. Todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. E deverão ser montados conforme layout ou croqui fornecido pela equipe da SEJUCEL</p> <p>7- Locação de 01 grupo gerador de energia, SISTEMA PRIME, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 150 KVA, trifásico, tensão 220/360watts, 60Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, com a devida anotação de responsabilidade técnica - ART registrada.</p> <p>8- um portal em treliça Q 30 de alumínio, tendo as seguintes dimensões: tendo a sua coluna 01 metro de largura por 7 de altura, formando um postico ou trave com 8 metros de largura, ficando livre o pé direito 6 de altura e 6 de largura com os devidos materiais gráficos bannes/ou breakdrous em lona de acordo com o evento fixada nas estrutura, estaiado com cinta de fibra ancorado em pino de aço gravado no solo. com as devidas ART conforme lei vigente do corpo de bombeiro.</p> <p>9- iluminação de palco - Locação de Equipamento de Iluminação profissional de MÉDIO PORTE: Com montagem, operação e desmontagem, contendo 8 movie head, 16 refletor lâmpada par 64, mesa controladora digital de no mínimo 24 canais simultâneos, 1 rack digital, main power completo</p>				
03	<p>Praça de alimentação 1- área dos restaurantes - a OSC deverá estalar: As barracas dos restaurantes deverá estar com instalação de rede de água fria e coleta de resíduo e uma caixa d'água de no mínimo 5.000 litros instalada e abastecida nos 10 dias do evento.</p> <p>a) 22 tentas de 5 x5 completa deverá estar com os seguintes itens: 4 fechamento em lona , 4 ponto de tomadas de 110wast e 01 tomada para 220 wasts; 4 ponto para lâmpadas de 150wts, a mesma deverá esta ligada com cabo PP até a caixa de distribuição, extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos) e a sua distribuição deverá esta em conformidade com a orientação do corpo de bombeiro, bem como de um ponto fixo de água para cada barraca e cada barraca deverá ter um balcão na frente e forrado tecido em cores diversas de acordo com a decoração e ornamentação junino .</p> <p>b) barracas diversas (barraqueiros e ambulantes) 1) 14 tentas de 5 x5 completa deverá estar com os seguintes itens: 4 fechamento em lona , 4 ponto de tomadas de 110wast e 01 tomada para 220 wasts; 4 ponto para lâmpadas de 150wts, a mesma deverá esta ligada com cabo PP até a caixa de distribuição, extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos) e a sua distribuição deverá esta em conformidade com a orientação do corpo de bombeiro, cada barraca deverá ter balcão na forma de U na frente e forrado tecido em cores diversas de acordo com a decoração e ornamentação junino</p> <p>b) 30 tentas de 3 x3 completa com 4 fechamento, 2 ponto de tomadas de 110wast e 01 tomada para 220 wasts; 4 ponto para lâmpadas de 150wts, a mesma deverá esta ligada com cabo PP até a caixa de distribuição, e extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos) e a sua distribuição deverá esta em conformidade com a orientação do corpo de bombeiro, a mesma deverá ter um balcão em forma de U forrado com TNT grosso em cores diversas de acordo com a decoração e ornamentação.</p> <p>3 - 02 Telão LED/Painel: 02 Painel de LED, sendo obrigatoriamente um dos modelos: P06, P08 ou P10, medindo 3x2 metros ou seja, 03 metros de largura por 02 metros de altura. sendo que o telão deverá ficar na altura máxima de 6</p>	Diárias	1	10	10

	metros do chão .O painel deve ter sua placa processadora ligada simultaneamente, com 01 CAMERA FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTE BOOK; com mesa de corte e com profissionais da área para operar tanto a câmera quanto a mesa de corte.				
04	Sala da Coordenação a) sala da Coordenação - sendo uma tenda de 8 x 8 completa com piso e com 4 fechamento, 3 ponto de tomadas de 110wasts; 4 ponto para lâmpadas de 150wts e extintor pó químico seco de 4kg (quatro quilos) e a sua distribuição deverá esta em conformidade com a orientação do corpo de bombeiro 01(uma) mesa com 4 cadeiras, 4 poltrona, 01 jogo de sofá de dois e três, 01 geleira de 280 litros de uma porta abastecida com gelo (pra os 10 dias) b) 03 tendas 5 x5 - sendo 01 para a PM, 01 tendas para o Corpo de Bombeiro, 01 tendas para o SAMU - cada tendas deverá ter 01 mesa de plástico com 4 cadeiras sem braços, com ponto de energia para lâmpadas	Diárias	1	10	10
05	Prestação de Serviço de 12 Bombeiro Civil para prevenção, combate a incêndio, orientação, primeiros socorros e atendimento de emergência no local do evento no período 23/06 a 02/07/2023 totalizando 10 dias realizado no município de Porto Velho - 7 horas trabalhada por dia	Diárias	12	10	120
06	Prestação de serviço de ambulância UTI equipada com desfibrilador cardíaco com tripulação; médico, Tec. em enfermagem e o condutor - 7 horas trabalhada por dia	Diárias	01	10	10
07	Serviços de vigilância para grandes eventos para os 10 dias , que devem ser preventivos e ostensivos, no período noturno, mediante o fornecimento de mão-de-obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado, com uso de crachá de identificação e equipamentos necessários, sob inteira responsabilidade da empresa, para proteção e guarda de bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pessoas, veículos e realização de rondas nas áreas externas e adjacentes, nos locais designados pela SEJUCEL, em Porto Velho, Rondônia, sendo 20 vigilante ao dia. sendo que 02 vigilante deverá faz a vigilante ostensiva do Park 24 horas. 18 vigilante de vera fazer a vigilância em todo período do evento	Serviço	1	1	1
08	Pagamento de Taxas diversas, liberação do evento temporário no corpo de Bombeiro conforme legislação vigente e Elaboração do projeto de combate à incêndio e pânico pra para eventos temporários - PPCIP CBRO onde o mesmo deverá ter o nome de engenheiro(s) responsável(is), devidamente registrado(s) no CREA da região, responsável(is) pela montagem das estruturas de arquibancadas, camarotes e das tendas, ou seja por todo o evento.	Serviço	1	1	1
09	Seguro da festa - o seguro deverá ter sua abrangência com a cobertura total para evento de grande porte.	Serviço	1	1	1
10	Grades de Isolamento e Proteção em aço galvanizado: com serviço de montagem e desmontagem, contendo aproximadamente as seguintes especificações no tamanho de 1,20 de altura x 2,00 de comprimento, com cantos arredondados	Diárias	200	10	2.000
11	Realizar a decoreação e a ornamentação do evento com o tema junino com de todos os Materiais necessário para realizar a Decoreação e ornamentação dos seguintes ambientes: camarotes, arena, sala do médico, sala da coordenação, e da praça de alimentação e camarim - na praça de alimentação deverá ter no mínimo 2 fogueiras de 2m x 2mt.	Serviço	1	1	1
12	Banheiro Químico modelo PNE , individual com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno, ou material similar, com teto translúcido projetado para fácil acesso as cadeiras de rodas sem necessidade de rampa, amplo espaço interno com corrimões de segurança, dimensões mínimas de 1,57m de frente x 1,57m de fundo x 2,30m de atura, composto com caixa de despejo, com travas abrir e fechar, porta-papel higiênico, piso antiderrapante, em reservatório de água com capacidade de no mínimo 125 litro, mictório, adesivo descritivo de masculino e feminino, para uso do público em geral.	Diárias	6	10	850
	Banheiro Químico modelo FEMININO e MASCULINO , individual com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno, ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,22m de frente x 1,16m de fundo x 2,24m de atura, composto com caixa de despejo, com travas abrir e fechar, porta-papel higiênico, piso antiderrapante, em reservatório de água com capacidade de no mínimo 220 litro, mictório, adesivo descritivo de feminino, para uso do público em geral. MODELO STATIC COMUM. Sendo 15 masculino + 56 feminino = 71 dia		77		
	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL , portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,22m de frente x 1,16m de fundo, e 2,24 de altura, composto de caixa de dejetos, porta- papel higiênico, piso antiderrapante, com reservatório de água com capacidade de mínimo 220 litros, mictório, adesivo descritivo de FEMININO e MASCULINO, para uso do público em geral. Modelo VIP. (2 banheiros por dia)		2		
13	locação de 150 mt de treliça de alumínio Q30 em metros para ser usado para sustentar banner, brekdrop e faixa	Diárias/metros	150	10	1.500
14	01 Portal em treliça Q 30 de alumínio, tendo as seguintes dimenções: tendo a sua coluna 01 metro de largura por 5 de altura nas laterais e a parte superior de 2mt para colocação de Banner , formando um postico ou trave com 5 metros de altura por 7 de largura, ficando livre o pé direito 3 de altura e 6 de	diária	1	10	10

	largura com os devidos mat6rias gr6ficos bannes/ou breakdrous em lona de acordo com o evento fixada nas estrutura, estiada com cinta de fibra ancorado em pino de a7o gravado no solo. com as devidas ART conforme lei vigente do corpo de bombeiro.				
15	Almo7o/jantar: Refei73o tipo MARMITEX , em embalagem descart6vel, devendo conter: feij3o, arroz, macarr3o podendo ser ao molho, farofa, salada com no m6nimo 03 (tr6s) op73es de legumes e verduras e/ou maionese, 02 (duas) op73es de carne, sendo carne vermelha bovina ou carne branca de franco ou peixe sem osso/espinha, de primeira qualidade, bem como, acompanhar 01 (uma) op73o de suco natural de fruta (200ml) e 01 (uma) op73o de sobremesa.. acompanhada com um jogo de faca, garfo e colher descart6vel e guardanapos (SEJUCEL IR3 ENTREGAR O CRONOGRAMA DE DISTRIBUI73O COM A QUANTIDADE POR DIA)	Und	18	10	180
16	Kit Lanche para os participantes para ser distribuido aos brincantes nos dias das apresenta73es sendo 01 P3o de forma com queijo e presunto. Cada kit lanche dever3 vim acompanhado de um suco de fruta natural (garrafa individual, lacrada, de 300 ml) e uma fruta e guardanapos .	Und	350	10	3.500
17	3GUA MINERAL: Natural, sem g3s, acondicionado em garrafas pet de 500 ml, em pl3stico higi6nico, transparente, tampa de rosca, lacre de seguran7a, dentro dos padr6es estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produ73o Mineral - DNPM e Ag6ncia Nacional de Vigil3ncia Sanit3ria - ANVISA, com marca, proced6ncia e validade impressas na embalagem do produto, acondicionada em embalagem com 12 unidades.	Fardo	590	xxx	590
18	Aquisi73o de Camiseta B3sica personalizada; confeccionada em malha fria (PV), 67% poli6ster e 33% viscose, trama de 170g no m6nimo, modelo unissex; corte reto; gola redonda com refor7o de ombro a ombro em ribana sanfonada, 96% algod3o e4% elastano, 2cm de largura; bainhas (mangas e barra) de 2cm, com pesponto duplo, etiqueta de identifica73o de acordo com as normas vigentes; COR diversas TAMANHOS PP, P, M, G, GG, XG e XXG. , desenhos frente, conforme arte a ser definida pela contratante. costas e mangas, impress3o em policromia (cores prim3rias e secund3rias), com alta defini73o, sem manchas ou borr6es. Marca: Pr3pria. TAMANHOS P ; M: G ; GG ; XG: a Sejucel ir3 fornecer o quadro com os tamanhos das camisetas	Und	250	xxx	250
19	Coleta de Lixo - A OSC dever3 realizar a coleta seletiva dos res6duos produzidos no evento, sendo os res6duos recicl6veis descartados tais como: Papel3o, papel, Pl3stico, Vidro e resto de res6deo alimentar. 1 - A OSC dever3 disponibilizar no m6nimo 10 pessoas para realizar a coleta de lixo na 3rea total do evento nos 10 dias; 2 - Dever3 disponibilizar no m6nimo 40 lixeiras (similar) acima de 100 litros para toda a aera do evento; 3 - Ser3 de responsabilidade da OSC a coleta de lixo na aera de circula73o da arena, pra7a de alimenta73o e Park de divers3o , sendo que a cada 01(uma) hora as lixeiras dever3 esta vazia.	servi7os	1	xxx	1
Total geral					

5. AS DATAS, OS PRAZOS, AS CONDI73ES, O LOCAL

5.1. A fase de sele73o observar3 as seguintes etapas:

Tabela 1		
Etapa	Descri73o da etapa	Datas
1	Publica73o do Edital de Chamamento P6blico.	28/04 a 27/05/2023
2	Envio das propostas pelas OSCs	28 a 31 /05 a01/06
3	Avalia73o das propostas pela Comiss3o de Sele73o.	02 a 4/06/2023
4	Divulga73o do resultado preliminar.	05/06/2023
5	Interposi73o de recursos contra o resultado preliminar.	07 a 11/06/2023
6	An3lise dos recursos pela Comiss3o de Sele73o.	12/06/2023
7	Resultado final	13/06/2023
	Assinatura do Termo de Coopera73o	14 e 15/06/2023

5.1.1. Conforme exposto adiante, a verifica73o do cumprimento dos requisitos para a celebra73o da parceria (arts. 33 e 34 da Lei n6 13.019, de 2014) e a n3o ocorr6ncia de impedimento para a celebra73o da parceria (art. 39 da Lei n6 13.019, de 2014) 6 posterior 3 etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exig6vel apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s)), nos termos do art. 28 da Lei n6 13.019, de 2014.

5.2. Etapa 1: Publica73o do Edital de Chamamento P6blico.

5.2.1. O presente Edital ser3 divulgado em p3gina do s6tio eletr6nico oficial da SEJUCEL e no Di3rio Oficial do Estado de Rond3nia, com prazo m6nimo de 5 (cinco) dias para a apresenta73o das propostas, contado da data de publica73o do Edital.

5.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

5.3.1. As propostas dever3o ser encaminhadas em plataforma SAP CULTURAL de forma gratuitas, sendo realizadas exclusivamente via internet, atrav6s do endere7o eletr6nico: Sistema de Apresenta73o de Propostas Culturais - SAP Cultural <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/>, **at6 3s 23h59min do 6ltimo dia de inscri73o, acompanhadas com toda a documenta73o exigida neste Edital.**

- 5.3.2. A proposta, em uma única via no formato de PDF, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.
- 5.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
- 5.3.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.
- 5.3.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.3.5.1. A descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com o Plano de Trabalho da atividade ou o projeto proposto;
- 5.3.5.2. As ações a serem executadas;
- 5.3.5.3. Os prazos para a execução das ações é de 180 dias corridos;
- 5.4. **Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.**
- 5.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 5.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 5.4.3. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo,.
- 5.4.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas	1 - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) 2 - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - 3 - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta as ação em que se insere a este Edital	1 - Grau pleno de adequação (3,0) 2 - Grau satisfatório de adequação (2,0) 3 - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	3,0
(C) Descrição da realidade das atividades exercidas pela OSC	1 - Grau pleno da descrição (3,0) 2 - Grau satisfatório da descrição (2,0) 3- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	3,0
Pontuação Máxima Global		10,0

- 5.4.5. A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 5.4.6. Serão eliminadas aquelas propostas:
- 5.4.6.1. Cujas pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- 5.4.6.2. Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou
- 5.4.6.3. Ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- 5.4.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- 5.4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- 5.5. **Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.**
- 5.5.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da iniciando-se o prazo para recurso.
- 5.6. **Etapa 5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar.**
- 5.6.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

5.6.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 01 (um) dia corrido, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999).

5.6.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.6.4. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

5.6.5. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

5.6.5.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

5.6.5.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 01 (um) dia corrido, contados do fim do prazo para recebimento.

5.6.5.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

5.6.5.4. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

5.6.5.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

5.6.5.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.7. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

5.7.1. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

5.7.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

6.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

Etapa	Descrição da etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Adequações no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento ou colaboração.

6.2. **Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para realizar ajuste no seu plano de trabalho e no ato na inscrição a OSC deverá encaminhar todos as documentações exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

6.2.1. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VI - Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- VII - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo II – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
- VIII - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

6.3. **Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.** Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

6.3.1. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a

aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

6.3.2. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

6.4. **Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

6.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 2 (dois) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

6.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

6.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento ou colaboração.

6.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho pelo gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída por portaria, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

6.5.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. O repasse financeiro para realização da 39ª Edição do Arraial Flor do Maracujá - 2023, se dará pelo Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, no limite de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)** de acordo com a Proposta selecionada como mais vantajosa para a Administração, seguindo critérios elencados no quadro de pontuação.

7.2. A OSC selecionada terá o valor depositado em parcela única e exclusivamente na conta corrente do credenciado;

7.3. A homologação será pelo menor preço dos serviços executados.

7.4. Critérios para julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

7.5. Modalidade de Parceria: TERMO DE COLABORAÇÃO;

7.6. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária para o ano corrente, prevista no orçamento do Estado de Rondônia para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

7.6.1. Unidade: PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL

7.6.2. Programa: 2093 - Desenvolvimento da Cultural

7.6.3. P.A : 1051

7.6.4. Elemento de Despesa:

7.6.4.1. Rubrica: 33.90.50.41

7.6.4.2. Fonte: 0100

7.7. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta:

7.7.1. A responsabilidade exclusiva da OSC pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.7.2. A responsabilidade exclusiva da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

7.7.3. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela OSC com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

7.7.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Estadual no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

8. **DA ATUAÇÃO EM REDE**

8.1. É permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de colaboração possua:

8.1.1. Mais de dois anos de inscrição no CNPJ;

8.1.2. Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

8.2. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

8.2.1. Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

8.2.2. Comunicar à Administração Pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

9. **DA VIGÊNCIA**

9.1. O Termo terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias corridos, iniciando-se a partir de sua assinatura, para que dentro desse período o objeto seja executado, podendo ser prorrogado através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução por igual período.

10. **E A FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;**

10.1. Os(as) interessados(as) em participar da seleção deverão preencher e assinar todos os Anexos deste edital, por conseguinte, deverão **ANEXAR em Formato PDF no SAP CULTURAL** <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

10.2. A OSC selecionada deverá encaminhar por meio do sistema via Sap Cultural: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a Proposta/Plano de trabalho com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.3. A OSC selecionada não poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação e a Proposta/Plano de trabalho, conforme os itens XXXXX deste edital.

10.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de documento ou em substituição aos documentos ora exigidos e anexado no SAP CULTURAL.

10.5. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

10.6. A documentação a ser apresentada deverá ser exclusivamente para Pessoa Jurídica.

10.7. Toda documentação deverá ser enviada pela plataforma do SAP Cultural, não sendo aceitos envios em outras plataformas.

10.8. Documentação obrigatória a ser apresentada na inscrição, para todos:

10.8.1. Apresentação da Proposta/Plano de trabalho - **ANEXO XI - Devidamente assinada pelo representante Legal da OSC.**

10.8.2. Apresentação do portfolio com as suas produções;

10.8.3. Todas as Documentações exigidas no item. 7 deste Edital

10.8.4. Todos os Anexos deste edital deverão ser assinados - (Anexos I- II- III- IV- VI- VII- VIII- IX- X)

11. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. Só poderá participar deste edital somente **Pessoa Jurídica**, sendo:

11.2. Consideram-se organizações da sociedade civil - Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

11.3. Será admitida a participação de entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; Redação prevista na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015.

11.4. A OSC selecionada deve desenvolver atividades de cunho cultural, folclórico e social que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;

11.5. A OSC selecionada deve ter histórico de participação em grandes eventos em âmbito público, tais como: festivais, mostras, montagens de espetáculos, dentre outros;

11.6. Poderão participar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, sediadas e reconhecidas no Estado de Rondônia de preferencia no município de Porto Velho, há no mínimo de 03 (três) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.7. Ter experiência na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

11.8. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão de Seleção.

11.9. Para efeitos deste Chamamento Público, somente serão consideradas as entidades que no seu regimento interno tenha a finalidade cultural.

11.9.1. Contribuam para o fortalecimento e para a difusão de uma ou mais manifestações das culturas populares e tradicionais do Estado. Incluem-se aqui as artes, saberes, fazeres, celebrações e artesanato inextricavelmente vinculados à cultura rondoniense;

11.9.2. Poderão participar as organizações da sociedade civil que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua habilitação, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

11.9.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

12. VEDAÇÕES

12.1. No presente Edital de credenciamento é vedado a inscrição de:

12.2. Pessoas físicas menores de 18 anos;

12.3. Servidores da SEJUCEL e FUNCER, conselheiros do Conselho Estadual de Política Cultura (CEPC/RO), terceirizados ou profissionais que tenham vínculo de trabalho direto ou indireto com a FUNCER e com a SEJUCEL.

12.4. Servidor público lotado na SEJUCEL direta ou indiretamente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

12.5. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2.º grau;

12.6. vedação de participação de Organização da Sociedade Civil cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público:

a) com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual; ou

b) cuja posição no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

12.7. As inscrições que incorrerem nas vedações serão eliminadas em qualquer fase do Edital

13. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

13.1.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014).

13.1.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);

13.1.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

13.1.4. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo, **02 (dois) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação;

13.1.5. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

13.1.5.1. A documentação será recebida pela Comissão de Seleção, designada pela Administração mediante portaria publicada em Diário Oficial, segundo critérios técnicos e objetivos expressos neste edital, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, enviados via Sap Cultural: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>;

13.1.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

13.1.5.3. O Presidente da Comissão de Seleção poderá, caso entenda necessário, diligenciar consultas na Internet, junto aos sites dos órgãos expedidores e demais a fim de verificar a veracidade dos documentos apresentados.

13.2. A documentação entregue pela organização da sociedade civil participante deverá consistir em:

13.2.1. Realizar as Inscrições enviados via Sap Cultural, conforme endereço: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>;

13.2.2. Apresentar o Portfólio da OSC, demonstrando a experiência na execução de projetos da mesma natureza e experiência na produção, execução e coordenação da programação oficial, produção artística e cultural, cenográfica, realização de pagamento de premiações aos grupos folclóricos e pagamento de Comissão Julgadora, por meio de: atestados ou declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, emitidas por órgãos públicos, empresas públicas ou privadas, relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, referente a execução de objetos semelhantes; ou outros documentos pertinentes que demonstrem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

13.2.3. Apresentar um projeto de **decoração e a ornamentação sendo anexo do plano de trabalho** (ANEXO XI) para as seguintes área: Arena, camarote, sala médica, sala da organização e na área externa da arena (praça de alimentação)

13.2.4. A OSC deverá apresentar cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, a fim de demonstrar que os valores propostos estejam em compatibilidade com os valores praticados no mercado (**deverá estar em anexo ao plano de trabalho**);

13.2.5. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam;

13.2.6. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme (Anexo III) – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade.

13.2.7. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

13.2.8. Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, dois anos de cadastro ativo;

13.2.9. Declaração do representante legal da entidade de que, por ocasião da celebração do Termo de Colaboração, possuirá instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

13.2.10. Prova de Inscrição do CNPJ (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=);

13.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

13.2.12. Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

13.2.13. Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Estadual (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>)

13.2.14. Certidão Negativa de Débitos perante a Receita Municipal (do domicílio ou sede da OSC);

13.2.15. Certificado de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf>)

13.2.16. Certificado do SISPAR (ou Justificativa acerca da inexistência);

13.2.17. Certidão Negativa Tribunal de Contas – TCE –RO (<https://tce.ro.br/certidao-negativa/>)

13.2.18. Certidão Negativa Controladoria Geral do Estado – CGE /RO (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>).

13.3. REGULARIDADE DOS DIRIGENTES

13.3.1. Certidão Negativa TJ;

13.3.2. Certidão tribunal de Contas;

13.3.3. Certidão Negativa Justiça Federal;

13.4. Apresentar comprovantes de regularidade no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Rondônia – SIAFEN/RO, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e

o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

13.4.1. Todas as Certidões Negativas deverão estar autenticadas.

13.4.2. Serão permitidas as certidões positivas com efeito de negativas.

13.4.3. Não serão permitidas as certidões positivas.

13.4.4. Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos estaduais e ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme (Anexo III) previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.4.6. Todas as declarações, conforme os Anexos deverão estar preenchidas e assinadas.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Declaração de capacidade administrativa, técnica/jurídica e Gerencial para a execução do Plano de Trabalho no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

14.2. Capacidade técnica operacional da OSC, por meio de **experiência comprovada no portfólio** de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

14.3. Comprovação de efetivo funcionamento na área há no mínimo 02 (dois) anos, desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33,V, Lei 13.019/2014.

14.4. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

14.5. Apresentar declaração da OSC, sob as penas da lei, de disponibilidade dos equipamentos exigidos consoante estabelecidos neste Edital e seus anexos, em número suficiente para atendimento do objeto do Chamamento Público.

14.6. A OSC deverá **apresentar declaração**, sob as penas da lei, de que a organização caso seja vencedora do certame, **possui condições de apresentar, na data de vistoria do objeto, ART da estrutura do evento, projeto de engenharia e liberação do evento temporário no corpo de Bombeiro conforme legislação vigente;**

14.7. Apresentar declaração da licitante, sob as penas da lei, de que efetuou visita técnica “in loco”, no local onde serão executados os serviços, tendo levantado todos os dados técnicos e obtidos os esclarecimentos necessários para o atendimento do Edital de chamamento e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o Edital.

15. DA ANÁLISE DO MATERIAL E SELEÇÃO

15.1. A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO, nomeada por meio de Portaria nº 88 de 28 de abril de 2023.

15.2. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

15.3. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

15.4. Cada proposta habilitada será obrigatoriamente avaliada por todos os membros da Comissão, de forma paritária, distribuído de forma aleatória.

15.5. Os resultados da avaliação serão apreciados e discutidos por todos os membros da comissão, em sessão plenária, devendo todos os trabalhos ser registrados em ata, devidamente assinada por todos.

15.6. A comissão designará entre os seus membros, de forma paritária, aqueles que farão julgamentos dos pedidos de reconsideração e caso sejam procedentes a reavaliação.

15.7. As propostas serão julgadas pela Comissão de Seleção, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde tanto a pontuação atribuída à Proposta de Plano de Trabalho em cada um dos critérios de julgamento, quanto o cálculo da sua pontuação final.

15.8. A seleção de proposta de Plano de Trabalho que não seja a mais bem pontuada no critério “Maior grau de adequação da proposta ao valor de referência constante do chamamento público” exigirá obrigatoriamente justificativa expressa e específica.

15.9. A Comissão de Seleção disporá do prazo de 01 (um) dia, contando a partir do encerramento das inscrições no SAP CULTURAL, para o julgamento e a ordenação das Propostas, bem assim para a classificação das organizações da sociedade civil participantes.

16. DO RESULTADO FINAL

16.1. O resultado do julgamento das propostas selecionada será publicada no site da Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO, bem no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16.2. Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinadas pelos membros da Comissão de Seleção.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

17.1. Desde que o prazo sem a interposição de recurso administrativo, ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, este chamamento público será homologado pelo Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO e publicado no DIOF;

17.2. A homologação não gera, para as OSC selecionada, direito à contratação de prestação de serviços.

17.3. O Contrato somente produzirá efeitos jurídicos após a sua assinatura e a publicação do respectivo extrato no DIOF/RO.

18. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

18.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o Edital em até 5 (cinco) dias corridos via e-mail, devendo a Administração julgar a impugnação e responder a OSC em até 1 (um) dias úteis.

18.2. Só será aceito o pedido de interposição de recurso pelo enviados via Sap Cultural, conforme endereço: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

18.3. Após a divulgação oficial do resultado preliminar do julgamento das propostas sendo apta ou inapta, será concedido prazo para que qualquer OSC participante interponha recurso administrativo.

18.4. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, sendo:

18.4.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo;

18.4.2. Perante órgão incompetente;

18.4.3. Por quem não seja legitimado; ou

18.4.4. Após exaurida a esfera administrativa.

18.5. Durante o prazo para a interposição de recurso administrativo, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

18.6. É de 05 (cinco) dias o prazo para interposição de recurso administrativo contra o julgamento das propostas da OSC no resultado parcial

18.7. O recurso terá efeito suspensivo e será dirigido à Comissão de Seleção que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 01 (um) dias, o encaminhará, devidamente informado, à Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO para julgamento.

18.8. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

18.9. Caso o OSC desclassificada nesta fase não apresente o pedido de recurso, a mesma continuará como **inapto**.

19. DA OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL:

19.1. Disponibilizar a área situada no imóvel denominado "Parque dos Tanques, sito a Av. Lauro Sodré, 3102 - Bairro Nacional, Porto Velho - RO", devidamente limpa e com os serviços de terraplenagem efetuados nos locais necessários;

19.2. Conceder a OSC o repasse financeiro em uma única parcela, conforme condições estabelecido no item.02 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO A SER FORNECIDO PELA CREDENCIADA: .

19.3. Providenciar a instalação de 1 (um) posto de transformador (transformação) completo, com potência compatível, o qual irá alimentar o som e iluminação instalados no palco, iluminação da arena das apresentações culturais, arquibancadas, camarotes e demais instalações e atividades do evento, inclusive aqueles existentes na praça de alimentação;

19.4. Disponibilizar no mínimo, 10 (dez) cesto de lixo com capacidade acima de 100 litros, distribuídos por todo recinto para coleta de lixo;

19.5. Coleta de lixo em todos os dias do Evento;

19.6. Responder pela despesas da energia elétrica;

19.7. Solicitar auxílio da polícia civil e militar durante o evento a fim de contribuir para o segurança no evento e no município durante sua realização;

19.8. Realizar o Edital de Chamamento Publico para credenciamento e seleção, dos expositores de gêneros alimentícios e bebidas, do Artesanato, Estacionamento e do Park de Diversão.

19.9. Responsável pelo sorteio para a disposição das vagas das barracas de alimentação, artesanato, estacionamento e do Park de diversão;

19.10. Disponibilizar o material gráfico: Banner, faixas, brekdrop, pulseiras, reprodução gráfica, cracha, etc.....

19.11. Cabe ao Estado através de sua Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL fiscalizar o objeto deste chamamento, conforme o artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

19.12. A presença de fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

20. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO:

20.1. Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto à organização vencedora, será convocada para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis apresentar os documentos complementares requisitados pela Gerência responsável para elaboração e assinatura do Termo de Colaboração, sob pena de decair do direito a celebração, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

21. CONTRAPARTIDA

21.1. A OSC deverá disponibilizar, a título de contrapartida, os seguintes itens:

21.1.1. Contratação de serviço de 01 eletricista para realizar atividades técnicas para a execução dos projetos elétricos dos eventos, como: transmissão e distribuição de energia elétrica, instalação de equipamentos eletrônicos, criação de redes elétricas, montagem e manutenção. O profissional deverá estar munido dos equipamentos necessários para a execução do trabalho como, por exemplo: Chave de fenda; Chave Phillips; Alicates de corte lateral; Alicates de ponta fina ou "bico de pato"; Alicates de eletricista; Descascador de fios; Lâmina ou canivete; Lima; Cinzel ; Martelo; Furadeira ; Serra de arco; Arame ou fita de passagem (passa-fios); Teste de tensão; Lâmpada de prova; Teste de continuidade; Multímetro; Lanterna ou farolete; Fita isolante; Busca-polo Função não cumulativa.

21.1.2. Aquisição dos troféus a ser entregue os grupos campeões do 39º Flor do Maracujá 2023, segue o quadro:

Item	Descrição	Quantidades
01	Troféu com 186 cm de altura, com base em polímero com 26,50 cm de largura na cor preta. Nesta base está fixada uma estatueta intercambiável. Sobre esta base estão quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados nas cores dourada e prata. Sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre estes anéis uma taça aberta em metal na cor dourada, com 54 cm de largura entre as alças	6

02	Troféu com 144 cm de altura, com base em polímero com 26,50 cm de largura na cor preta. Nesta base está fixada uma estatueta intercambiável. Sobre esta base estão quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados nas cores dourada e prata. Sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre estes anéis uma taça aberta em metal na cor dourada, com 27 cm de largura entre as alças.	4
03	D. Troféu com 144 cm de altura, com base em polímero com 26,50 cm de largura na cor preta. Nesta base está fixada uma estatueta intercambiável. Sobre esta base estão quatro colunas compostas por componentes em polímero metalizados nas cores dourada e prata. Sobre estas colunas uma base em madeira na cor preta. Sobre estes anéis uma taça aberta em metal na cor dourada, com 27 cm de largura entre as alças.	3
04	Placa em aço inox polido gravado em baixo relevo de 20x15cm, acondicionado em estojo de veludo para os personagens de destaque na competição do flor do Maracujá nas categoria de quadrilha, bois bumbais, duelo tribal e autoridades.	55

21.2. A OSC deverá assinar a Declaração de contrapartida - ANEXO XII

22. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

22.1. A prestação de contas deverá ser apresentada conforme disposto no Termo de Colaboração e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014, e o Decreto nº 21.431 de novembro de 2016 regras do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

22.2. A OSC terá 60 (sessenta) dias corridos para realizar a entrega da prestação de conta.

22.3. O prazo da prestação de contas irá contar a partir do termino do período de execução da proposta/plano de trabalho ou seja, o primeiro dia subsequente ao termino do evento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

23.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

23.2. As sanções estabelecidas nos subitens "b" e "c" são de competência exclusiva do administrador público da Secretária de estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

23.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

23.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

24. DA FISCALIZAÇÃO:

24.1. A Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, através da Comissão de fiscalização , conforme portaria vigente para acompanhar, monitorar e avaliar a parceria afirmada pelo termo de colaboração com a Organização da Sociedade civil selecionada e designará o gestor do processo e a equipes de fiscalização.

24.2. Com vistas a resguardar o interesse público, deve a associação escolhida por este Edital, cercar-se de todos os mecanismos necessários para que haja uma fiscalização exitosa e controle total no que tange a exploração do objeto da parceria.

25. A RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da SEJUCEL, nos casos enumerados a seguir:

25.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

25.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

25.1.3. A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a SEJUCEL a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

25.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

25.1.5. O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

25.1.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

25.1.7. A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;

25.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

25.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

25.1.11. A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

25.1.12. A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo, desde que haja conveniência para da SEJUCEL.

25.1.13. A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

25.2. Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/secel/>

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A inscrição neste Edital é totalmente gratuita;

26.2. A OSC no ato da sua inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

26.3. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as organizações da sociedade civil interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.

26.4. A OSC selecionada assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de Plano de Trabalho e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público;

26.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas, informações e esclarecimentos na interpretação do Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: flordomaracuja2023@gmail.com

26.6. A Secretária Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública;

26.7. A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

26.8. A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do chamamento público.

27. ANEXOS

27.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

27.1.1. ANEXO I - Declaração de ciência e concordância

27.1.2. ANEXO II - Declaração da não ocorrência de impedimento

27.1.3. ANEXO III - Declaração e relação dos dirigentes da entidade

27.1.4. ANEXO IV - Declaração de não ocorrência das vedações

27.1.5. ANEXO V - Formulário para Interposição de Recurso

27.1.6. ANEXO VI - Declaração do cumprimento ao inciso XXXIII do ART.7º da Constituição Federal de 1988

27.1.7. ANEXO VII - Declaração do cumprimento ao Artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia

27.1.8. ANEXO VIII - Declaração de inexistência de vínculo

27.1.9. ANEXO IX - Termo de autorização de uso de imagem e voz

27.1.10. ANEXO X - Declaração de inexistência de inadimplência

27.1.11. ANEXO XI - Plano de Trabalho da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

27.1.12. ANEXO XII - Declaração de contrapartida

27.1.13. ANEXO XIII - (MODELO) FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO - OSC

27.1.14. ANEXO XIV - Manual de inscrição - **Orientação quando ao envio da proposta ao SAP Cultural**

Os anexos (checklist id. 0037807469) deste edital se encontra no Sei no processo Nº. 0032.000934/2023-79 e também estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/publicacao/edital-no-23-2023-sejucecodec-chamamento-publico-para-celebracao-de-termo-de-colaboracao-selecao-de-organizacao-da-sociedade-civil-para-realizar-em-conjunto-a-39a-edicao-do-arraial-flor/>

Elaborado por: Madma Cristiani Dias de Souza

Revisor: Robson Roni Matos da Silva

Porto Velho - RO, 23 de abril de 2023.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA

Chefe da Coordenação de cultura

ROBSON RONI MATOS DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Madma Cristiani Dias de Souza, Chefe de Unidade**, em 28/04/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RONI MATOS DA SILVA, Assessor(a)**, em 28/04/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES, Superintendente**, em 28/04/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037783391** e o código CRC **09C6E78A**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

CHECKLIST

ANEXO I

Timbre da OSC
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público Edital nº 23/2023/SEJUCEL-CODEC e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

Timbre da OSC
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro, em conformidade com o art. 26, caput, inciso XI, do Decreto nº 69.902, de 2020, que a (...identificação da OSC...)

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;
- Não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não está punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Não tem, entre seus dirigentes pessoa (a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

Timbre da OSC

DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC] que:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

- a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Nome do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor	CPF	Endereço residencial	Telefone e -mail

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal/estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- I - Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
- II - Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal/estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- III - Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

Timbre da OSC

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

A Secretária de estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Comissão de Seleção

Chamamento Público Edital nº 23/2023/SEJUCEL-CODEC

- a) Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:
- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.
 - Não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

b) Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);
- Instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;
- Entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:
- Entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;
- Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 05 (cinco) anos;
- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Para maior clareza, firmo o presente.

Porto velho , RO , ____ de _____ de 2023.

Nome do representante: _____

CPF: _____

ANEXO V

Timbre da OSC

Formulário para Interposição de Recurso

Eu, _____, portador do documento de identidade Nº: _____ e CPF/CNPJ _____, apresento recurso junto a Comissão de Julgamento deste Processo Licitatório contra o resultado.

A decisão objeto de contestação é: _____.

Os argumentos com os quais contesto essa decisão são: _____.

Porto Velho, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Responsável

ANEXO VI

Timbre da OSC

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº 23/2023/SEJUCEL-CODEC, que não existe em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Porto Velho, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

ANEXO VII

Timbre da OSC

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 12 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Chamamento Público nº 23/2023/SEJUCEL-CODEC, que **nenhum** sócio ou representante legal da empresa é servidor público do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

Porto Velho, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

ANEXO VIII

Timbre da OSC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu _____, estado civil _____, inscrito(a) no CPF nº _____, RG nº _____, órgão expedidor com domicílio _____.

DECLARA, expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possui relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com servidor público que exerça cargo em comissão, função de confiança ou esteja lotado nos órgãos promotores da organização do evento.

Porto Velho, _____ de _____ de 2023.

Assinatura*: _____

ANEXO IX

Timbre da OSC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, representante legal da Organização da Sociedade civil _____ no CNPJ _____, selecionado por Chamamento publico que irá representar os grupos de Quadrilhas Juninas e Bois Bumbás nas categorias Mirim e Adulta, Duelo Tribal 2023 e as eliminatória para 2024, bem como CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAR EM CONJUNTO A "39ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ - 2023" que será realizado nos dias 23/06 a 02/07/2023, no município de Porto Velho.

AUTORIZO o uso de minha imagem em fotos ou filme, para ser utilizada pela SEJUCEL/SEMUSB, na divulgação dos trabalhos realizados na 39ª ARRAIAL DO FLOR DO MARACUJÁ 2023.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Porto Velho, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

ANEXO X

Timbre da OSC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da _____, do CNPJ: _____ DECLARO, para fins de prova junto a **Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Porto Velho, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

ANEXO XI

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EVENTO: 39ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ 2023			
1. Identificação do Evento			
A realização do evento "39ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ 2023", com previsão de ocorrer no período de 23/06 a 02/07/2023, O tradicional arraial "Flor do Maracujá" é uma das maiores e mais tradicionais festa folclórica da região Norte do país, que reúne grupos de quadrilhas e bois-bumbás. Realizar-se no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, vem para fazer parte definitiva do calendário anual da região, representando um grande acontecimento na capital de Rondônia, com intuito de fomentar a nossa cultura rondoniense, além do comércio local, tal qual uma oportunidade de proporcionar lazer a população. A Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO para Realização em conjunto com a OSC o evento "39ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ",2".			
2. Identificação da Entidade Proponente			
Nome da entidade:			
CNPJ da entidade:			
Endereço da Entidade:		CEP:	
Complemento:	Município:		UF:
DDD (telefone):			
DDD (Cel):			
Validade do Mandado da Diretoria Atual:	De / / Até / /		
Finalidade Estatutária:	(de acordo com o estatuto social)		
Data de Fundação:	/ /		
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)			
E-mail do dirigente: (informe apenas um)			
DDD (Cel):			
RG do dirigente:		Órgão Expedidor:	
CPF do Dirigente:			
3. Identificação da Instituição Organizadora			
Nome da entidade:	Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer		

CNPJ da entidade			
Endereço da Entidade:		CEP:	
Complemento:		Município:	UF:
DDD (telefone):			
DDD (Fax):			
DDD (Cel):			
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)			
E-mail do dirigente: (informe apenas um)			
RG do dirigente:		Órgão Expedidor:	
CPF do Dirigente:			
4. Responsável técnico pelo Projeto			
Coordenadoria:	Coordenação de Cultura		
E-mail:			
Endereço:			
Complemento:		CEP:	
Município:		UF:	
DDD (telefone):			
DDD (Fax):			
DDD (Cel):			
5. Instituições Participantes do Evento			
Nome da Instituição:			
Endereço			
Município:		UF:	
6. Descrição da Realidade (diagnóstico)			
<p>O Governo do Estado de Rondônia, através da Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, irá realizar a 39ª Edição do Flor do Maracujá - 2023. O evento é palco das principais apresentações de Quadrilhas e Bois-Bumbás da região norte, está inserido no calendário cultural do Estado de Rondônia por meio da Lei nº 4.635, de 31 de outubro de 2019, tornou-se Patrimônio Cultural de natureza Imaterial, servindo não só como cenário para apresentações de quadrilhas juninas e bois-bumbás, como também espaço de incentivo para o desenvolvimento da economia do Estado, uma vez que durante os 10 dias de evento serão disponibilizados aos empreendedores locais, através de Edital de Chamamento Público, espaço e estrutura para produção e comercialização de produtos, tais como: comidas típicas, artesanatos, bebidas, parque de diversão, shows musicais de bandas locais, dentre outros entretenimentos.</p> <p>A última edição presencialmente foi realizada em 2019, considerada um modelo a ser seguido, uma vez que representou a união entre a SEJUCEL como entidade representativa do Governo do Estado, União Junina Portovelhense, tendo como resultado uma festa única, organizada destinada a população Rondoniense.</p> <p>Nos anos de 2020 e 2021 em decorrência da pandemia de COVID-19 o evento não foi realizado de forma presencial, entretanto, houve lives em alusão ao evento.</p>			

BASE LEGAL

A promoção da 39ª Edição do Arraial Flor do Maracujá obedece precipuamente a Lei nº 3.838, de 27 de junho de 2016, que instituiu o evento no Calendário Oficial do Estado de Rondônia, Lei nº 4.635, de 31 de outubro de 2019, que declarou o Arraial Flor do Maracujá Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Rondônia e também o previsto na Lei nº 3.678, de 27 de novembro de 2015, que instituiu o Plano Estadual de Cultura.

Além do já referenciado mister se faz o atendimento aos princípios da administração pública, desta forma, para execução do Arraial no ano de 2019 foi realizada uma consulta à setorial da Procuradoria Geral do Estado desta secretária que se manifestou através do Parecer nº 30/2019/SEJUCEL-ASSEJUR (5354803) informando que:

[...]

As parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil são regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, o novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, o qual fora regulamentado pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Em âmbito estadual, temos o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, regulamentador das normas gerais sobre as parcerias.

[...]

Assim, acolhendo o parecer supramencionado, posto que as leis mencionadas estão vigentes, realizar-se-á o evento em conformidade legal promovendo processos probos que disponibilizem para a população acesso justo ao evento promovido pelo poder público.

Em um prisma mais amplo se aplica também a Portaria nº 200, de 18 de maio de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial - PNPI, possui entre suas diretrizes a promoção da gestão compartilhada do patrimônio cultural imaterial. Criando, desta forma, obrigações também para o Estado.

Dentre as manifestações culturais brasileiros os festejos juninos configuram como uma das maiores expressões da sua identidade. Chegada ao Brasil pelas mãos dos portugueses, a festa religiosa da tradição católica cristã amalgamou-se as especificidades regionais, as práticas do mundo rural e as tradições afro-indígenas, expressa nas credences e superstições, as comidas a base de milho, tornando-se uma manifestação festiva edificada em consonância com o cotidiano de um povo mestiço que à festa transmitiu a diversidade de suas formas de ser e estar no mundo, sendo, portanto, essencial marca da identidade cultural de uma dada sociedade.

As festas juninas ainda se constitui em lugar de reprodução de valores, fortalecimento da identidade do grupo e consequente espaço de resistência e espaços de fortalecimento dos laços comunitários. Ou seja, a festa além de permitir a recriação simbólica da memória, também estabelece vínculos com o passado, desperta uma forte consciência e contribui para reconstituir o sentimento de comunidade e pertença a um grupo. Para além desse aspectos, é inegável a importância social, econômica e cultural dos festejos juninos. Além do valor da tradição, a venda e consumo de produtos e comidas típicos crescem bastante nessa época do ano. E resulta também em um maior número de visitas de turistas. Em suma, geram impactos positivos nos aspectos sociais, econômicos e culturais.

Em Rondônia, alguns municípios têm os festejos juninos como grande fonte de geração de trabalho e movimentação da economia, particularmente, a capital do Estado, quando os grupos folclóricos, sejam as Quadrilhas Juninas e Bois - Bumbás começam a investir ainda mais na organização do Arraial flor do Maracujá, uma das maiores manifestações culturais da região Norte do país, recentemente, reconhecida como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial Rondoniense que, neste momento propício de estabilização da pandemia do Covid 19, que acarretou a descontinuidade deste significativo festejo junino nos últimos anos, impactando, negativamente, a saúde física mental e econômica da população, torna fundamental e imprescindível a retomada desta manifestação cultural no ano de 2023.

7. Data (ou período) de realização/execução: 23/06 a 02/07/2023

8. Cronograma de Execução

Etapa	Meta	Período - mês				
		Abril	Mai	junho	julho	agosto
1	Planejamento (elaboração de minutas, análise jurídica);	X				
2	Designação de Comissão de Seleção		X			
4	Recebimento de Propostas	X	X	X		
5	Publicação do Resultado Parcial			X		
6	Interposição de Recurso			X		
7	Publicação do Resultado Final;			X		
8	Recebimento da documentação complementar da organização selecionada			X		
9	Celebração do Termo de Colaboração			X		
10	Entrega das documentações de liberação do evento			X		
11	Execução do evento ""39ª EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ"			X	X	
12	Prestação de Contas (prazo máximo de sessenta dias, contados da data final da vigência do instrumento).			X	X	X

9. Informe a (s) cidade (s) onde o evento será realizado

UF:	RO	Município:	Porto Velho	Nº de Habitantes	548.952 (senso 2021)
-----	----	------------	-------------	------------------	----------------------

10. Histórico

As festividades de quadrilha e boi-bumbá em Porto Velho datam da década de 20, entretanto não tinham um único espaço e ocorriam de forma descentralizada em escolas, praças, ruas e quintais. Uma das famosas quadrilhas, ainda na década de 50, foi organizada pelo Sr. Joventino Ferreira Filho, ferroviário, morador do Bairro Triângulo em Porto Velho, a história conta que as meninas e mulheres que dançavam enfeitavam seus cabelos com as flores de maracujá que brotavam na cerca da residência do organizador do festejo e por isso a quadrilha foi

batizada de Flor do Maracujá, um título criativo que permaneceu”, outra curiosidade é a realização da festa, que acontecia ao lado da lendaria Estrada de Ferro Madeira Mamoré (EFMM), especificamente, onde hoje fica o bairro do Triângulo.

Posteriormente, diante da necessidade de reunir as Quadrilhas e Bois-Bumbás em um local adequado para apresentações, nasceu, em 1983, a 1ª Edição do Flor do Maracujá, o nome foi escolhido após pesquisa realizada por Flávio Carneiro, José Monteiro Silva de Souza e Professora Yêdda Pinheiro Borzacov que descobriram a história da Quadrilha Flor do Maracujá e fizeram uma homenagem àquela que era uma das quadrilhas pioneiras da capital.

A primeira edição foi realizada ao lado do Ginásio Cláudio Coutinho, contando com uma estrutura maior que ofertou aos brincantes: amplo curral para as danças dos Grupos Folclóricos, arquibancadas para acomodar o grande público que prestigiou o evento, palco para o serviço de som e para o conjunto que acompanha os Grupos Folclóricos, barracas para comercialização de bebidas, comidas típicas e parque de diversão.

Com o sucesso do evento o local próximo ao Ginásio Cláudio Coutinho já estava pequeno e havia o projeto para a construção das quadras poliesportivas hoje existentes, motivo pelo qual o Arraial foi transferido em 1990 para a área situada entre as ruas Farquar e Presidente Dutra X Calama e José Camacho, onde permaneceu até 2003. P

Nos anos 2004 e 2005, o arraial foi realizado no Parque de Exposição da Associação dos Produtores Rurais de Porto Velho. Já em 2006, atendendo a muitas solicitações da comunidade, voltou para o local anterior, entre as Ruas Farquar e Presidente Dutra X Calama e José Camacho, onde permaneceu até 2009, momento em que a Assembleia Legislativa comprou a referida área para construir sua sede.

Diante da falta de espaço público, em 2010 e 2011, aconteceu em uma área particular alugada, localizada na Avenida dos Imigrantes, entre Avenida Uruguai e Rua Cipriano Gurgel, em Porto Velho/RO. Retornando, em 2012 e 2013, ao Parque dos Tanques, situado à Avenida Lauro Sodré, que foi totalmente modificado e passou a fazer parte dos imóveis do Governo do Estado de Rondônia.

Em 2014 foi realizado na Zona Leste, no Bairro Esperança da Comunidade, na cidade de Porto Velho/RO. Entre 2015 a 2019 todos os arraiais aconteceram no Parque dos Tanques, situado à Avenida Lauro Sodré, na cidade de Porto Velho.

No ano de 2019 o evento foi realizado pela a SEJUCEL em parceria com a União Junina Portovelhense (ANAJUP) e com a Prefeitura de Porto Velho, por meio das secretarias Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP) e Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), onde foi consagrado por um grande encontro festivo da cultura local, o qual reúne folcloristas, brincantes, artistas, artesãos, ambulantes, empresários e entidades do setor comercial, o movimento contribui de forma excepcional também para a economia do Estado. Ação que se dá por meio de atividades artísticas que resultam na geração de renda direta e indiretamente aos integrantes do evento.

Em 2020 e 2021 o evento foi cancelado em decorrência da pandemia de COVID-19.

11. Enquadramento

11.1 Quanto à natureza: Evento Educacional (X) Evento de Participação evento Científico

11.2 Quanto à Abrangência: Local (X) Regional (x) Nacional Internacional

12. Metodologia

No tocante à escolha de repasse financeiro para realização em parceria por organização da sociedade civil, seguindo os preceitos do Decreto-Lei 200/67 - que rege os Princípios do Planejamento e da Descentralização, dentre outros o Art.6º que traz, dentre outros princípios, o da Descentralização. Trazendo à realidade da gestão pública no âmbito Estadual, é evidente a vantajosidade na descentralização de determinadas atividades, visto que, a Administração prossegue às suas rotinas de execução, formalização de atos administrativos, planejamento, supervisão e controle.

Excluindo assim a necessidade de contratação de serviços especializados para levantamento de demandas que fogem à capacidade técnica, material e imaterial do quadro, repassando a responsabilidade da execução a um ente dotado de autonomia e capacidade técnica profissional para tal, exercendo assim esta Administração a Governança junto ao terceiro setor.

O trabalho administrativo a partir desse modelo, se torna racionalizado mediante a simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco. A parceria compreende um conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e o terceiro setor, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou projeto, com referência ao Inciso III, Art. 2º da Lei 13.019/2014.

Considerando a Batalha a ser enfrentada por esta Secretária no sentido de proporcionar o AUMENTO NA TAXA DE ARRECADAÇÃO de estabelecimentos turísticos (ramo hotelaria e comércio) é proposta por esta organização a inclusão no objeto da parceria da realização de diversas apresentações artísticas realizadas pelos os grupos folclóricos na competição em todos os dias do evento, devendo apresentar na proposta.

A OSC classificada deverá apresentar, dentro do prazo estabelecido no item 23. Cronograma, a Proposta e documentações de habilitação (comprobatórias), via SAP CULTURAL

A inscrição que for entregue em local diferentes ou outra plataforma não serão objetos de análise, não sendo permitida participação de interessados retardatários.

As condições de participação e critérios de avaliação, são aqueles dispostos no Edital de Chamamento Público para realização da 39ª Edição do Arraial Flor do Maracujá.

Etapa 1 - Publicação do Edital;

Etapa 2 - Seleção da OSC;

Etapa 3 - Repasse financeiro;

Etapa 4 - Execução da proposta;

Etapa 5 - Realização do Flor do Maracujá

Etapa 6 - Realização da prestação de conta pela OSC

Segue o **RESULTADO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ 2019 que estão apta a participar da competição na** da 39ª Edição do Arraial Flor do Maracujá, este resultado foi encaminhado pela a União junina Porto Velhense, onde a mesma realizou a competição. **sendo**

Resultado - Grupo Especial - Categoria Quadrilha Junina Adulta		
Nº	Grupo Folclórico	Classificação/Nota
01	JUABP	1º Lugar/419,96
02	A Roça é Nossa	2º Lugar/419,94
03	Girassol Explosão do Norte	3º Lugar/419,85
04	Agremiação Rádio Farol	4º Lugar/419,71
05	Mocidade Junina	5º Lugar/419,69
06	Flor da Primavera	6º Lugar/419,69
07	Rosas de Ouro	7º Lugar/419,37
08	Rosa Divina	8º Lugar/419,28
09	Matutos do Socialista	9º Lugar/418,97
10	Nova Junina do Orgulho	10º Lugar/416,38
11	Matutos do Guaporé	11º Lugar/413,98
12	Unidos do Palheiral	12º Lugar/390,37
13	Estrela do Norte	13º Lugar/382,51

QUADRILHA MIRIM

Nº	Grupo Folclórico	Classificação/Nota
01	A Roça é Nossa	1º Lugar/419,95
02	Agremiação Rádio Farol	2º Lugar/419,79
03	Rosas de Ouro	3º Lugar/419,69
04	Rosa Divina	4º Lugar/418,57

BOI BUMBÁ ADULTO

Nº	Grupo Folclórico	Classificação/Nota
1	Corre Campo	1º Lugar/689,93
2	Diamante Negro	2º Lugar/689,85
3	Az de Ouro	3º Lugar/689,81
4	Marronzinho	4º Lugar/679,86
5	Manhoso	5º Lugar/679,79

BOI BUMBA - MIRIM

Nº	Grupo Folclórico	Classificação
01	Estrelinha	1º Lugar/689,86
02	Veludinho	2º Lugar/624,26

QUADRILHA ADULTO DE ACESSO

Nº	Grupo Folclórico	Classificação
1	Junina Tradição	1º Lugar/419,88
2	Jucadiro	2º Lugar/419,82
3	Coração Dourado	3º Lugar/419,67
4	Brotinho na Roça	4º Lugar/419,19
5	Nova Estação	5º Lugar/418,63

BOI BUMBÁ DE ACESSO

Nº	Grupo Folclórico	Classificação
1	Tira Teima	1º Lugar/659,20
2	Estrela de Fogo	2º Lugar/656,90

Conforme o regimento da competição de 2019 as segue os nomes dos grupos que passaram a ter direito de participar do grupo especial das quadrilhas adultas e dos Bois bumbais e dos grupos que caíram para o grupo de acesso 2024.

- a) Grupos de quadrilhas adulto que iram para o grupo especial em 2023 - Junina Tradição e a Jucadiro
- b) grupo de Boi Bumba que iram para o grupo especial em 2023 - Tira Teima e o Estrela de Fogo

c) grupos de quadrilhas adulto que iram para o grupo de acesso 2023: Unidos do Palheiro e Estrela do Norte.

d) grupo de Boi Bumba que iram para o grupo de acesso 2023: grupo Manhoso

A competição será realizada nos 10 dias de evento sendo que:

1º dia: teremos a abertura oficial, 01 apresentação artística de uma grupo convidado e termos o inicio das competições dos grupos de acesso com a participação de 3 grupos;

2º dia: teremos a competições dos grupos de acesso com a participação de 5 grupos;

3º dia: Teremos o inicio das competições do grupo especial com a participação de 4 grupos;

4º dia: Teremos o inicio das competições do grupo especial com a participação de 3 grupos;

5º dia: Teremos o inicio das competições do grupo especial com a participação de 3 grupos;

6º dia: Teremos o inicio das competições do grupo especial com a participação de 3 grupos;

7º dia: Teremos o inicio das competições do grupo especial com a participação de 3 grupos;

8º dia: Teremos o inicio das competições do grupo especial com a participação de 4 grupos;

9º dia: Teremos o inicio das competições do grupo especial com a participação de 4 grupos;

10º dia: Teremos o inicio das competições do duelo tribal com a participação de 2 grupos, apresentação da tribo e o encerramento com a entrega das premiações as grupos campeões;

13. Objetivos Gerais e específicos

Objetivos gerais

a) Firmar o termo de Cooperação Técnica para a realizar em conjunto com a OSC e a SEJUCEL do 39ª Edição do Arraial Flor do Maracujá.

Objetivos específicos

I - Beneficiar diretamente diversos artistas de vários seguimentos culturais que estarão participando da competição

II - Realizar as apresentações dos grupos folclóricos;

III - Utilização do espaços públicos;

IV - atender ao comando constitucional previsto no art. 215 da CF, garantindo a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando valorização e a difusão das manifestações culturais que, nesta oportunidade, compreende as tradições dos festejos juninos, contemplando grupos e artistas que desenvolvem suas atividades nesse período;

V - estimular as competições entre os das quadrilhas, bois bumbais e duelo tribal das categorias especial e dos grupos de acesso 2023

14. Programação

Dia e horário do evento

Dia	horário	Turno	Instituição responsável	local
23/06 a 02/07/2023	18:30 a 02:00	Noturno	SEJUCEL	Parque dos Tanques, sito a Av. Lauro Sodré, 3102 - Bairro Nacional.

15 - Cronograma de atividades (Detalhar o cronograma de atividades, informando as datas e atividades para a execução do projeto)

Neste item a OSC deverá apresentar na sua proposta o cronograma detalhado de todas as ações que será executada.

16. Participantes/ Público alvo

Integrantes dos Grupos de arte popular, além de profissionais que exercem atividades ligadas à cadeia artística, especialmente os integrantes de grupos tradicionalmente relacionados ao período junino.

16.1 Número provável:

Direto – 5.000 pessoas/dia

Indireto – 80.000 pessoas/dia

16.2 Origem dos participantes:

Residentes no município de Porto Velho e demais municípios do Estado de Rondônia.

16.4 Processo de seleção:

Inscrição e Cadastramento – Aquele disposto no item próprio do Edital de Chamamento Público.

17. Divulgação

Ficará a cargo da OSC a divulgação do evento 39ª Edição do Arraial Flor do Maracujá através de Banner, panfletos, jornais, e outros. Devendo estar discriminado na Proposta protocolada.

18 - METAS**QUALITATIVAS**

Integrar e interagir com os municípios e região;

Proporcionar diversão, cultura, lazer e desporto para a população, valorizar o trabalho dos segmentos sociais;

Despertar e conscientizar da importância de cultivar e resgatar nossa cultura brasileira;

Oportunidade de fomentar a gastronomia regional, valorizando produtos da agricultura familiar, aumentando produção, lucro e dividendos para o município, bem como oferecer um evento primando pela organização e eficiência.

INDICADORES:

·Execução conforme planejado no projeto.

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

·Relatório dos envolvidos no projeto;

·Copias dos materiais de divulgação;

·Reportagens na imprensa;

·Fotos;

QUANTITATIVAS

·Participação de aproximadamente 2.880 competidores e coordenação , envolvendo indiretamente 14.400 pessoas da família e aproximadamente 62.720 expectadores nos 10 dias do evento , totalizando aproximadamente 80.000 (dez mil);

·Aumento de 10% na taxa de arrecadação de estabelecimentos turísticos (ramo hotelaria e comércio)

INDICADORES:

·Dados dos competidores e comissão técnica, inscritos para participação na competição, bem como das montarias realizadas.

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

· lista de presença dos brincantes;

·Fotos, releases e matérias divulgadas pela imprensa.

19 -Resultados esperados

Atingir o objetivo estabelecido no Plano Estratégico do Governo, Eixo Desenvolvimento Econômico. Fomentar e atrair um número alto de pessoas ligadas à cultura folclórica regional.

20 -Forma de Publicação dos Resultados

Os instrumentos e resultados serão divulgados no Diário Oficial do Estado e sítio oficial da Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL

21 -Indicador de Resultado proposto

Relatório dos envolvidos no projeto; Reportagens na imprensa; Relatórios com os nomes dos competidores; Fotos; Relatório da Coordenadoria responsável pela execução da ação.

22 - Formas de acompanhamento e controle da execução

A seleção e avaliação se dará por Comissão designada em Portaria e Publicada em veículo Oficial; a gestão e monitoramento da execução do projeto se dará por comissão própria designada em Portaria e Publicada em veículo Oficial; A análise de Prestação de Contas se dará por servidor designado formalmente

23 - Orçamento Geral (Para atendimento total deste Item, deve seguir anexo em arquivo PDF a Planilha de Custo do Plano de Aplicação Detalhado devidamente preenchida)

Valor Projeto (A): R\$ a definir

Valor da Contrapartida (B):

Valor Global (A+B):

Valor do Repasse: Até o limite de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)**

24 –Cronograma de Desembolso

A concedente se compromete com o repasse financeiro no valor limite de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais)**

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	-	1.200.000,00
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	-	-	-	-	A definir
Meta	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	-	-	-	-	-	-

25- Contra partida

A contra partida esta descrita no edital item 18 - **CONTRA PARTIDA**

26 - -Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto

Os recursos destinados à execução deste Termo de Colaboração serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

Ficará a OSC obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados da data final da vigência do instrumento.

São obrigações da SEJUCEL:

- Analisar a prestação de contas da OSC, e estando regulares, aprová-las;
- Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho;
- Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar In loco a aplicação dos recursos;
- Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este projeto;
- Somente autorizar o repasse dos recursos se a OSC e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas.

27 -Assinatura do Responsável Técnico

Porto Velho - RO, ____/____/ de 2023

Nome

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Eu,, Brasileiro, , portador do RG .nº..... SSP/... e CPF:..... residente e domiciliado na Rua/Av.Bairro:, no Município de, na qualidade de Presidente, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º, com sede na Rua, nº, Bairro....., no Município de /RO.

DECLARO para fins que a contrapartida referente ao Edital nº 23/2023/SEJUCEL-CODEC, será realizada na forma de serviços ofertados pela entidade conforme elencado abaixo: Item Especificação

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	V. Unt.	V. Total

Porto Velho, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

ANEXO XIII

(MODELO) FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. Dados cadastrais do proponente (instituição):

Entidade:
Área de atuação:
CNPJ:
Endereço:
Número:
Bairro:
CEP:
E-mail:
Telefone da OSC:
Nome do responsável:
RG:
CPF:
Telefone:

Data de nasc:
Cargo:
Função:

2. Descrição do Objeto

Título do projeto:
Período de execução:
Local da execução:
Identificação do objeto:
Objetivo do projeto:
Justificativa da proposição:
Número de pessoas envolvidas na execução:
Estimativa do número de pessoas atendidas pelo projeto:
Valor total do projeto :
Valor solicitado no edital:

3. Cronograma de Execução

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Ex. Planejamento do Projeto proposto	__/__/__ dia/mês/ano	/ / __ mês/ano
02	Ex. Aquisição de materiais	__/__/__ dia/mês/ano	__/__/__ dia/mês/ano
03	Ex. Contratação de pessoal	__/__/__ dia/mês/ano	__/__/__ dia/mês/ano
04	Ex. Divulgação do projeto	__/__/__ dia/mês/ano	__/__/__ dia/mês/ano
05	Ex. Execução do Projeto	__/__/__ dia/mês/ano	__/__/__ dia/mês/ano
06	Ex. Avaliação e Prestação de Contas do Projeto	__/__/__ dia/mês/ano	__/__/__ dia/mês/ano

4. Planilha de custos para aplicação dos recursos oriundos do edital

NATUREZA DA DESPESA				
Item	Descrição	quantidade	Valor unitário	Valor total
1				
2				
3				
4				
Obs: podem fazer a planilha do tamanho que for necessário				
TOTAL GERAL DO EDITAL				

5. Planilha de custos da parceria

(parte da responsabilidade da OSC proponente ou que virá de outras fontes)

NATUREZA DA DESPESA				
Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				
2				
3				
4				
Obs: podem fazer a planilha do tamanho que for necessário				
Total geral do edital				

6. Valor geral do evento

CUSTO GERAL DO PROJETO	
Descrição	Valor
Total Geral solicitado do edital	
Total Geral da parceria ou terceiros	
Custo total do projeto	

7. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:

Descrever a ideia a ser executado – principais atividades e metas – como serão executadas:

8. DECLARAÇÃO FINAL

Na qualidade de representante da _____ (nome da OSC) _____, para fins de prova junto ao Secretária de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Rondônia ou qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos para esta Instituição.

Pede deferimento

Porto Velho, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal
CARIMBO CNPJ INSTITUIÇÃO

Manual de inscrição - Orientação quando ao envio da proposta ao SAP Cultural

Manual de Inscrição para Editais

1 - ACESSAR O PORTAL SAP CULTURAL ATRAVÉS.

O acesso é realizado por meio do link <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditaisDeCategoria/EditaisAbertos>

2 - Usuário deverá ESCOLHER o edital para realizar sua "inscrição":



3 - Posteriormente CLICAR em: 


4 - Em seguida você deverá anexar os documentos necessário para relação de sua inscrição:

FIGURA 01


Anexar Conteúdo



FIGURA 02



5 - OBS: APÓS TODAS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSARIAS ANEXADAS NA INSCRIÇÃO VOCE FINALIZA EM:



6 - FIQUE ATENTO NO SEU EMAIL, CHEGARÁ SUA CONFIRMA DE INSCRIÇÃO REALIZADA COM SUCESSO:

FIGURA Gmail




FIGURA Outlook/hotmail



Porto Velho, 28 de abril de 2023.

MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA
Chefe da Coordenadoria de Cultura/SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **Madma Cristiani Dias de Souza, Chefe de Unidade**, em 06/05/2023, às 00:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037807469** e o código CRC **3A0A3A8E**.